



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conectividade e telecomunicações, para fornecimento, instalação e manutenção de link de internet com suporte de TI e comodato de equipamentos, destinado a atender às necessidades de conectividade das secretarias e demais órgãos da prefeitura municipal de Matina – Bahia.

SRP:
(x) SIM
() NÃO

Valor referencial máximo: **R\$541.699,44 (quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)**

Data: 25 de maio de 2026, às 09h00min horas no sítio <https://bnccompras.com/Home/Login>

Exclusiva ME/EPP?
(X) SIM
() NÃO

Reserva de cota para ME/EPP?
() SIM
(X) NÃO

Visita técnica:
() Obrigatória
() Facultativa
(x) Não se aplica

Amostra ou Prova
Conceito
() Sim
(x) Não

Prioridade de Contratação
() Sim
(x) Não

As sessões públicas dos Pregões do município de Matina, estado da Bahia podem ser acompanhadas no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>, selecionando as opções Acompanhando as licitações > comprador município de Matina > em disputa > acompanhar disputa. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no BNC Compras e também no endereço <https://www.matina.ba.gov.br/>, Transparência e Licitações. <https://www.matina.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Matina, Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº,
Bairro Alto dos Bezerra, Matina – BA, CEP 46.480-000.

Telefone: (77) 3643-1008, e-mail: licitacao@matina.ba.gov.br



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2026

A Prefeitura Municipal de Matina – Bahia, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, no modo de disputa **ABERTO**, visando a contratação de empresa especializada em serviços de conectividade e telecomunicações, para fornecimento, instalação e manutenção de link de internet com suporte de ti e comodato de equipamentos, destinado a atender às necessidades de conectividade das secretarias e demais órgãos da prefeitura municipal de Matina – BA, nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 067, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023, e demais legislações aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema BNC Compras.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** A partir da disponibilização do edital no <https://bnccompras.com/Home/Login>, até as **08h30min (horário de Brasília) do dia 25 de maio de 2026**, respeitado o interregno mínimo de 10 dias úteis para divulgação da licitação.

1.4. **DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das **08h45min (horário de Brasília) do dia 25 de maio de 2026**.

1.5. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **09h00min (horário de Brasília) do dia 25 de maio de 2026**.

1.6. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matina, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Bairro Alto dos Bezerra, Matina – BA,



CEP 46.480-000, no site da Prefeitura Municipal de Matina, <https://www.matina.ba.gov.br/>, no portal do BNC Compras onde será realizada a sessão pública e no *e-mail* para atendimento dos pregões na forma eletrônica licitacao@matina.ba.gov.br.

1.7. O pregoeiro é o responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do *e-mail* licitacao@matina.ba.gov.br, telefone/WhatsApp (77) 9.9110-8466.

1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.9. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Matina-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.10. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Matina no link <https://www.matina.ba.gov.br/>, no site municipal na aba transparência pública, no site do BNC Compras, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório a **contratação de empresa especializada em serviços de conectividade e telecomunicações, para fornecimento, instalação e manutenção de link de internet com suporte de ti e comodato de equipamentos, destinado a atender às necessidades de conectividade das secretarias e demais órgãos da prefeitura municipal de Matina – BA.**

2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no Anexo II.

3. DA BASE LEGAL



3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.5. DECRETO MUNICIPAL Nº 067, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 (Decreto de regulamentação do Pregão);

3.1.6. DECRETO MUNICIPAL Nº 164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 (Decreto de regulamentação do Sistema de Registro de Preços).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	020600 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.286 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 37.800,00
		2.057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)	2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - MDE 25%	R\$ 155.099,76
		2.092 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	
		2.096 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%	
	020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 125.199,96
		2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO	



	020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 173.199,72
		2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
	UNIDADE: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 12.600,00
	UNIDADE: 020700 - SECRET.MUNIC.AGRICULTURA, ABASTEC.E MEIO AMBIENTE	2.162 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE	R\$ 12.600,00
	UNIDADE: 020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	R\$ 12.600,00
	UNIDADE: 020500 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	R\$ 12.600,00
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. Eventual impugnação deverá ser protocolada exclusivamente via plataforma BNC Compras.



5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Matina, disponibilizada na plataforma do BNC Compras e na aba de licitações no *site* da prefeitura municipal.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às unidades da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.2 Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Bolsa Nacional de Compras – BNC, até a data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6.3 Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <http://bnc.org.br/>, acesso “licitantes (fornecedores/prestador)”.

6.4 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagem de texto, disponível no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

6.5 A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no regulamento do sistema eletrônico BNC licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC, por ato devidamente justificado.



6.6 Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Nacional de Compras, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BNC Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

6.7 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa proponente, dever apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Matina – Bahia ou à Bolsa Nacional de Compras – BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 O credenciamento do fornecedor/prestador e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.10 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

6.11 Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link: <http://bnc.org.br/>.

6.12 O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BNC Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não apresenta emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, III, da Lei n.º 10.520/2002.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



7.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BNC Compras por meio do sítio: <https://bnccompras.com/Home/Login> para acesso ao sistema eletrônico.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

7.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema <https://bnccompras.com/Home/Login> com o enquadramento.

7.2.1.2. Não há prioridade de contratação para empresa local ou regional neste certame.

7.3. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

7.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 29 deste edital.

7.4. **O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta.** A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7.5. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:



- a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a documentação de habilitação e a proposta de preços;
- b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.6 Não será permitida a participação de empresas:

- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA.
- b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, o pregoeiro procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.



- d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- g) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA;
- h) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- j) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
- k) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

7.7 Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

7.8 As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos e serviços a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

8 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico



deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bnccompras.com/Home/Login>.

8.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a pregoeira ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE Matina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.4.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao BNC Compras.

8.4.2 A comprovação de que trata o subitem 6.2.1.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

8.4.3 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item



6.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

9 DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio



<https://bnccompras.com/Home/Login> ou por telefone/Whatsapp (77) 9.9110-8466.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como não recebidos.

9.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnccompras.com/Home/Login> e vincularão os participantes e a administração.

9.5 A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

9.6 As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

9.7 Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues os produtos e serviços e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

9.8 Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnccompras.com/Home/Login>, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.9 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para



a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

10 DA PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BNC Compras.

10.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar no sistema:

10.2.1 a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2.2 o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

10.2.3 o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

10.2.4 a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

10.2.5 o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

10.2.6 o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



10.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.7 O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Após a divulgação do edital no sítio do BNC Compras, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Complementar”**, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos e serviços a serem fornecidos e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço unitário do produto/serviço e o total do lote, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

11.1.1 Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sendo obrigatório a identificação da marca, no campo **“Observações Adicionais”**, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

11.2 Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo pregoeiro, a licitante compromete-se a fornecer o produto ou serviço, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11.3 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

11.5 Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento do produto ou serviço serão de responsabilidade da licitante vencedora.



11.6 Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o fornecimento solicitado neste edital.

11.7 As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

11.8 O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.9 Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

11.10 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

11.11 As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

11.12 Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas



decimais.

11.13 No valor do fornecimento devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

11.14 Valor unitário e total máximo obtido mediante banco de preços apenso ao processo licitatório.

12 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 A partir 09h00min (horário local) do dia 25 de maio de 2026, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico N° 016-2026PE**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital.

12.2 A pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.3 Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO DO GRUPO**, respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

12.4 O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO GRUPO**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.

12.5 O licitante deverá registrar a proposta em valores de moeda (Real – R\$), sendo desclassificada a Proposta acima do estimado pela Administração.

12.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12.7 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

12.8 Havendo inoperância do sistema BNC Compras por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Matina, o pregoeiro enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo



do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

12.9 A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

13 DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

13.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

13.2 MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo conforme constar no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.3 Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

13.4 Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

13.5 O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

13.6 Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

13.7 Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

13.8 Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

13.9 As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor



do lance aos demais participantes.

13.10 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

13.11 A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

13.12 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.13 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.

13.14 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.15 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.16 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro às participantes.

13.17 Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa do pregoeiro.

13.17.1 O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.



13.17.2 Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

13.17.3 Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

13.17.4 Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.10.1. e 12.10.2.

13.17.5 Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

13.17.6 Após encerrada a disputa o pregoeiro verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 6.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

13.17.7 A pregoeiro classificará a proposta abrangida no item 12.17.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

13.18 As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

13.19 Após a análise das propostas, por menor preço lote, serão desclassificadas, com base no artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

13.19.1 Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que ficarem abaixo de **60% (sessenta por cento)**, conforme art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do



objeto;

13.19.2 Em analogia ao disposto no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, os documentos probatórios de exequibilidade apresentados pelos licitantes deverão ter sido expedidos com data não superior há 06 (seis) meses anteriores à divulgação deste Edital, sob pena de desconsideração para fins de análise da Proposta;

13.19.3 Não atenderem às exigências contidas neste Edital;

13.19.4 Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;

13.19.5 Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

13.19.6 Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;

13.19.7 Abrir-se-á a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.

13.19.8 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.20 O pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de **MENOR PREÇO** por meio do Sistema, enquanto o GRUPO estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada GRUPO disputado e “contraproposta” (negociação).

13.21 O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO** e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo



pregoeiro acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

13.22 Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

13.23 Encerrada a etapa de lances, a pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

13.24 O pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

13.25 A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

13.26 A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 9.1 deste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do item, conforme modelo constante do Anexo II, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do BNC Compras, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará a ata de registro de preços;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da ata de registro de preços;
- c) Especificação completa do objeto ofertado edital.



13.27 Na hipótese de a empresa licitante enfrentar dificuldades para anexar a Proposta realinhada, poderá requer **antes de findar o prazo ordinário** e de forma motivada, a prorrogação do prazo por igual período, sendo o respectivo pedido submetido à apreciação e deliberação do pregoeiro.

13.28 Eventuais solicitações de prorrogação fora do prazo supramencionado, serão consideradas intempestivas e, por conseguinte, serão desconsideradas, não produzindo quaisquer efeitos perante o Pregoeiro.

13.29 A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

13.30 A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

13.31 A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

13.32 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários ao fornecimento do produto/serviço, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA sem ônus adicionais.

13.33 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro



para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

13.34 Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.

13.35 Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

13.36 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

13.37 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA sem ônus adicionais.

13.38 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

13.39 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14 **DA HABILITAÇÃO**



14.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

14.2 Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico BNC COMRAS.**

14.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

14.4 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

14.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas



apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.8 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.9 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.10 Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado no prazo máximo de 02 (duas) horas.

14.11 Na hipótese de a empresa licitante enfrentar dificuldades para anexar a documentação de habilitação, poderá requerer **antes de findar o prazo ordinário** e de forma motivada, a prorrogação do prazo por igual período, sendo o respectivo pedido submetido à apreciação e deliberação do pregoeiro.

14.12 Eventuais solicitações de prorrogação fora do prazo supramencionado, serão consideradas intempestivas e, por conseguinte, serão desconsideradas, não produzindo quaisquer efeitos perante o Pregoeiro.

14.13 Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

14.14 O não atendimento ao previsto neste item 14 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades

14.15 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A licitante vencedora deverá comprovar sua habilitação jurídica através da apresentação dos seguintes documentos:

14.15.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;



14.15.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

14.15.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;

14.15.4 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

14.15.5 Documento oficial com foto do(s) sócio(s) e do representante legal;

14.15.6 Quando o representante não for sócio da empresa licitante, deverá apresentar Instrumento de Procuração, público ou particular, que comprove poderes específicos para representar o licitante no certame, assinado por pessoa com poderes de administração da empresa;

14.15.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante vencedora deverá comprovar sua qualificação técnica através da apresentação dos seguintes documentos:

14.16.1 certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre(m) a prestação satisfatória dos serviços/produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos serviços prestados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados



deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal, emitido nos termos do art. 88, §3º da Lei nº 14.133/2021;

14.16.1.1 A licitante deverá comprovar execução anterior de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do serviço prestado total licitada;

14.16.1.2 O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi prestado pela empresa licitante, assim como a descrição dos serviços fornecidos, que poderão ser iguais ou similares aos licitados.

14.16.1.3 Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades ou descrição dos serviços fornecidos.

14.16.1.4 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

14.16.1.5 Nos termos do art. 64, I da Lei 14.133/2021, poderão ser solicitados documentos complementares à(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentados para fins de comprovação da aptidão mencionada no item acima.

14.16.3 Alvará de localização e funcionamento para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, válido na data do certame.

14.16.3.1 Caso a licitante vencedora ainda não possua estabelecimento instalado no município de Matina, deverá providenciar, no prazo estipulado no Termo de Referência deste edital, a instalação de sede compatível com a execução contratual, bem como a obtenção do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento, como condição para a assinatura do contrato.

14.16.4 Será exigido das empresas participantes da convocação editalícia o registro válido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), com jurisdição no Estado onde estiver sediada a empresa.

14.16.4.1 Será exigida a comprovação de regularidade do registro dos responsáveis técnicos no CREA, em área compatível com o objeto a ser contratado, bem



como a comprovação do vínculo existente entre o licitante e o responsável técnico indicado, pode ser apresentado:

- a) Registro de Empregados; ou
- b) Contrato de Prestação de Serviços; ou
- c) Comprovação como Sócio do Licitante.

14.16.5 Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

14.16.6 Contrato de compartilhamento de infraestrutura de postes junto à concessionária de energia, que atenda o objeto do certame/licitação conforme exigências das resoluções conjuntas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

14.17 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.17.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.17.2 A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

14.17.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.17.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.17.5 Se o licitante for sediado no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.17.6 Prova da regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos



perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com validade em vigor;

14.17.7 As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar obrigatoriamente, toda a documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição;

14.17.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.18 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.18.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

14.18.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

14.18.3 Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

14.18.4 As demonstrações contábeis citadas, exprimem com clareza a situação do patrimônio



e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

14.18.5 As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

14.18.6 A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

14.18.7 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos (Índice de Liquidez Geral, índice de Liquidez Corrente e Solvência Geral);

14.18.8 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG – SOLVÊNCIA GERAL >1,00

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

14.18.9 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



14.18.10 O exercício social, apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balançes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou ainda, declaração assinada por profissional de contabilidade responsável, de que, mesmo com os compromissos já assumidos, possui capacidade financeira de acordo com o art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Prefeitura Municipal de Matina-BA, através da Pregoeiro, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

15.2 A validade das certidões referidas no Item 14 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

15.3 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

15.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, no papel do pregoeiro, verificará:

- a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.5 deste edital implicará na inabilitação da licitante.
- b) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação



de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

- c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

15.5 Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.



15.6 Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

15.7 A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para cada item ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

16. DO SANEAMENTO

16.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2 O pregoeiro poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

- a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

16.3 Não será possível o saneamento processual:

- a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

16.4 A pregoeiro comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema BNC Compras.

16.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.6 Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



17.1 Nas 02 (duas) horas posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do BNC Compras.

17.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.3 Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

17.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Matina, localizada na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, Bairro Alto dos Bezerra, Matina-BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

17.7 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

17.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

19. HOMOLOGAÇÃO

19.1 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento do produto às proponentes vencedoras.



20. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1 Os prazos e condições para o fornecimento são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

20.2 Não serão aceitos os materiais, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.

20.3 Os materiais deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não estiverem em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo imediato para substituição dos mesmos.

20.4 A Administração informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da informação via telefone.

20.5 Vencido o prazo da notificação, sem retirada, a Prefeitura Municipal de Matina enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.

20.6 O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na Prefeitura Municipal de Matina, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.

20.7 A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

21. DA ASSINATURA DIGITAL

21.1 É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

21.1.1 A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura



digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

21.2 A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

21.3 A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

21.4 Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura eletrônica.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação.

23. COMPETÊNCIA

Da Prefeitura Municipal de Matina:

23.1 Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

24.2 Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

24.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

24.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo



pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

24.5 A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

24.6 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento dos produtos.

24.7 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

25. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1 A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico da Ata de Registro de Preços.

25.2 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a fornecedora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da fornecedora.

25.3 A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

25.4 A responsabilidade pela fiscalização do instrumento contratual caberá à Prefeitura Municipal de Matina, que a exercerá por intermédio do representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças formalmente designado, nos termos da PORTARIA Nº 56, DE 06 DE MAIO DE 2026.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.2 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a



gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.3 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.4 As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

27.5 Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a fornecimentos extras.

27.6 O fornecimento extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

27.7 O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

27.8 A Prefeitura Municipal de Matina poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

27.9 A Prefeitura Municipal de Matina poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e



suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

27.10 O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Matina, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

27.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

27.12 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Matina e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos produtos.

27.13 À Prefeitura Municipal de Matina fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

27.14 Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Matina e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

27.15 A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

27.16 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

27.17 A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

27.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente



na Prefeitura Municipal de Matina.

27.19 A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.

27.20 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.

27.21 Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

27.22 O Foro da Justiça da Comarca de Riacho de Santana será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.23 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
- **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**
- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS**
- **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**
- **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**
- **ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- **ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Matina-Bahia, 06 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ROSANE NEVES REIS
Assessora Especial do Departamento de Contabilidade
Designado pela Portaria nº 081/2025



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conectividade e telecomunicações, para fornecimento, instalação e manutenção de link de internet com suporte de TI e comodato de equipamentos, destinado a atender às necessidades de conectividade das secretarias e demais órgãos da prefeitura municipal de Matina – Bahia.

1. INTRODUÇÃO

As contratações públicas produzem impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduza ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando no melhor aproveitamento do erário público e no cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública.

Sendo assim, este documento consiste no Estudo Técnico Preliminar – ETP, da etapa de planejamento da contratação, que servirá para avaliar a viabilidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conectividade e telecomunicações, para fornecimento, instalação e manutenção de link de internet com suporte de TI e comodato de equipamentos necessários do município deste município, os quais se enquadram como serviços comuns, bem como embasar o Termo de Referência – TR, conforme disposto na Lei nº. 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES 58/2022; e no DECRETO MUNICIPAL Nº 105, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Ademais, este Estudo Técnico Preliminar – ETP também tem como objetivos:

- a) Identificar a necessidade da área demandante;
- b) Comparar soluções disponíveis no mercado (vantagens e desvantagens);
- c) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- d) Preparar informações para a elaboração do termo de referência.



A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 105, DE 27 DE JULHO DE 2023 e demais legislações aplicáveis.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Matina–BA, por meio de suas Secretarias e demais órgãos administrativos, depende de forma contínua e essencial de serviços de conectividade à internet para o desempenho de suas atividades institucionais, operacionais e administrativas. A utilização de sistemas informatizados governamentais, plataformas digitais, ferramentas de comunicação oficial, bem como o acesso a bases de dados e serviços em nuvem, exige uma infraestrutura de rede estável, segura e com desempenho adequado.

Nesse contexto, verifica-se que a ausência ou insuficiência de conectividade compromete diretamente a eficiência da gestão pública, ocasionando lentidão na execução de tarefas, interrupções em serviços essenciais, dificuldades na alimentação de sistemas oficiais e prejuízos ao atendimento à população. Além disso, diversos programas governamentais e rotinas administrativas exigem conexão permanente e confiável, sob pena de descumprimento de obrigações legais e operacionais.

Ademais, a complexidade das demandas tecnológicas atuais impõe a necessidade de suporte técnico especializado, capaz de realizar manutenções preventivas e corretivas, bem como garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Soma-se a isso a necessidade de disponibilização de equipamentos adequados ao funcionamento da rede, cuja aquisição isolada implicaria custos elevados e maior ônus para a Administração.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conectividade e telecomunicações, abrangendo o fornecimento, instalação e manutenção de link de internet, suporte técnico contínuo e disponibilização de equipamentos em regime de comodato, de modo a assegurar o pleno funcionamento da estrutura administrativa municipal.

A presente contratação mostra-se, portanto, indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa, a integração entre os órgãos municipais e a adequada prestação de serviços à coletividade, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 ainda não tenha sido elaborado, a ausência desse documento não comprometerá a execução do objeto. A falta de implementação do PCA decorre do fato de que esse instrumento de governança ainda não foi adotado pela municipalidade. No entanto, a execução desta contratação está amparada pelas condições legais e financeiras vigentes, assegurando o cumprimento dos objetivos municipais sem afetar a eficiência e a transparência do processo de contratação.

4. DAS ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Mateus Bezerra do Prado Fernandes
Secretaria Municipal de Assistência Social	Francisco José Cardoso de Castro
Secretaria Municipal de Comunicação	Eldivar Rocha Gomes
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	-
Secretaria Municipal de Educação	Ricardo Fernandes Teixeira
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Rodrigo Donato Cruz
Secretaria Municipal de Saúde	Charles Jacson Fagundes Costa
Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Roberto Gil de Jesus Cunha

5. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas especializadas no ramo da atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, que estejam devidamente regulamentadas e autorizadas pelos órgãos competentes, bem como em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP e no futuro Termo de Referência - TR.

A contratação de empresa especializada em serviços de conectividade e



telecomunicações deverá observar requisitos técnicos e operacionais mínimos indispensáveis à adequada execução do objeto, garantindo a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados à Administração Pública Municipal.

Nesse sentido, a solução a ser contratada deverá contemplar, obrigatoriamente, o fornecimento de link de internet com capacidade compatível com a demanda das Secretarias e órgãos municipais, assegurando desempenho adequado, baixa latência, estabilidade e disponibilidade contínua, com níveis mínimos de qualidade estabelecidos por meio de Acordo de Nível de Serviço (SLA).

A empresa contratada deverá ser responsável pela instalação, configuração, ativação e pleno funcionamento dos serviços, incluindo todos os recursos necessários à operacionalização da conexão, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, de modo a minimizar falhas e interrupções. Deverá, ainda, disponibilizar suporte técnico especializado, com atendimento tempestivo, capaz de solucionar eventuais problemas e garantir a continuidade dos serviços.

Inclui-se, como requisito essencial, o fornecimento de equipamentos necessários ao funcionamento da rede em regime de comodato, tais como roteadores, switches e demais dispositivos correlatos, devidamente compatíveis com a solução ofertada, cabendo à contratada sua instalação, substituição, atualização e manutenção, sem ônus adicional para a Administração.

A solução deverá contemplar mecanismos de monitoramento e gerenciamento da rede, bem como adotar padrões adequados de segurança da informação, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados trafegados.

Além dos requisitos técnicos, a contratação deverá observar critérios de habilitação compatíveis com a complexidade do objeto, exigindo-se da futura contratada capacidade técnica comprovada na prestação de serviços similares, regularidade fiscal e trabalhista, bem como aptidão operacional para atendimento das demandas do Município.

Por fim, a execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, assegurando que a solução contratada atenda de forma plena às necessidades da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

GRUPO I - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SEDE
--



ITEM	PONTOS DE ACESSO	TIPO DE REDE DE ACESSO/LINK	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	VELOCIDADE DO LINK	UNIDADE DE MEDIDA
1	Prefeitura	LINK DEDICADO em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4 /28 com redundância de enlace (backup).	Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/N, Alto dos Bezerras.	1	GB
2	Delegacia	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua B, Loteamento Alvorada	500	MB
3	Conselho Tutelar	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Elinalva Fernandes da Silva, s/n, Bairro São Luiz.	500	MB
4	Prédio São Luis	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Elinalva Fernandes da Silva, s/n.º, Bairro São Luiz	500	MB
5	Cartório Eleitoral	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Travessa Santa Luzia, s/n, Centro	500	MB
6	Secretaria de Comunicação	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Pedro Alexandrino de Almeida, s/n.º, Alto dos Bezerras.	500	MB
7	Mercado Municipal	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Praça Eugenio Campos, Centro	500	MB
8	Arquivo Municipal	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/N, Alto dos Bezerras.	500	MB
9	Padaria Comunitária	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Praça Joaquim Leolinio Vieira, s/n.º, Centro.	500	MB
10	Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua, Rui Barbosa, S/Nº, Centro	500	MB
11	Centro de Referência	BANDA LARGA em fibra óptica, com	Rua Adecon, s/n, Bairro Adecon	500	MB

	da Assistência Social	bloco público IPv6 e IPv4.			
12	Secretaria Municipal de Assistência Social	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Julia Maria Nogueira, s/n.º, Centro.	500	MB
13	Centro de Referência Especializado de Assistência Social	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Julia Maria Nogueira, s/n.º, Centro.	500	MB
14	Colégio Eraldo Tinoco	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Praça Eraldo Tinoco, s/n.º, Centro	500	MB
15	Centro de Reforço - Antigo José Rocha	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Nivaldo Fernandes Teixeira, s/n, Alto dos Bezerras	500	MB
16	Colégio Luis Eduardo Magalhães	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Antônio Alves Pereira, s/n, Bairro da Saudade	500	MB
17	Creche Casulo Irmã Dulce	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua 25 de Março, s/n.º, Adecon.	500	MB
18	Secretaria de Educação	LINK DEDICADO em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4 /28 com redundância de enlace (backup).	Rua Marinalva Fernandes da Silva, s/n.º, Adecon	1	GB
19	SEMAI	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Alto do Cemitério, s/nº, Bairro da Saudade.	500	MB
20	Auditório Joaquim Venâncio	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Travessa Eugenio Campos, s/n, Centro	500	MB
21	CADE	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua José Bernardino, s/n, Centro	500	MB
22	Colégio em construção no Loteamento Alvorada – Saída para Lages	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Saída para Lages, Loteamento Alvorada	500	MB



23	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Santa Luzia, s/n, Centro	500	MB
24	USF CINARA DE BRITO SOUZA (PSF Porco Porto)	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Av. João Fonseca, s/n, Saída para Guanambi.	500	MB
25	SAMU	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Marinalva Fernandes da Silva, s/n, Centro	500	MB
26	Vigilância Sanitária	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Praça Sátiro Virgílio Fernandes, s/n, Centro	500	MB
27	USF Dr. Jonata Malheiros Araújo (PSF Sede)	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua 2 de Julho, s/n, Adecon	500	MB
28	Secretaria de Saúde	LINK DEDICADO em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4 /28 com redundância de enlace (backup).	Rua Germinia Francisca de Oliveira, s/n, Bairro da Saudade	1	GB
29	Hospital Municipal Hermenegildo Cardoso de Castro	LINK DEDICADO em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4 /28 com redundância de enlace (backup).	Rua Manoel Pereira Benevides, s/n, Centro	1	GB
30	Farmácia Básica	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Praça Eugênio Campos, s/n, Centro	500	MB
31	Centro de Fisioterapia e Reabilitação de Matina	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Hermenegildo F. Neto, s/n, Centro	500	MB
32	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Julia Maria Nogueira, s/n, Centro	500	MB
33	Praça da Prefeitura	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Bairro Alto dos Bezerra,	500	MB



34	Praça Sátiro Virgílio Fernandes	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Praça Sátiro Virgílio Fernandes, s/n, Centro	500	MB
35	Praça Eraldo Tinoco	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Praça Eraldo Tinoco, s/n, Centro	500	MB
36	Praça Bom Jesus	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Praça Bom Jesus, s/n, Centro	500	MB
37	Praça Elgínio Campos	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Praça Elgínio Campos de Lima, s/nº, Centro	500	MB
38	Prefeitura	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/N, Alto dos Bezerras.	500	MB
39	Prédio São Luis	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Elinalva Fernandes da Silva, s/n.º, Bairro São Luiz	500	MB
40	Cartório Eleitoral	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Travessa Santa Luzia, s/n, Centro	500	MB
41	Secretaria de Comunicação	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Pedro Alexandrino de Almeida, s/n.º, Alto dos Bezerras.	500	MB
42	Mercado Municipal	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Praça Eugênio Campos, Centro	500	MB
43	Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI Pública	Rua, Rui Barbosa, S/Nº, Centro	500	MB
44	Centro de Referência da Assistência Social	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Adecon, s/n, Bairro Adecon	500	MB
45	Secretaria Municipal de Assistência Social	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Julia Maria Nogueira, s/n.º, Centro.	500	MB
46	Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Julia Maria Nogueira, s/n.º, Centro.	500	MB



47	Secretaria de Educação	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Marinalva Fernandes da Silva, s/n.º, Adecon	500	MB
48	SEMAI	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Alto do Cemitério, s/nº, Bairro da Saudade.	500	MB
49	Auditório Joaquim Venâncio	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Travessa Eugênio Campos, s/n, Centro	500	MB
50	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Santa Luzia, s/n, Centro	500	MB
51	Secretaria de Saúde	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Germinia Francisca de Oliveira, s/n, Bairro da Saudade	500	MB
52	Hospital Municipal Hermenegildo Cardoso de Castro	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Manoel Pereira Benevides, s/n, Centro	500	MB
53	Farmácia Básica	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Praça Eugênio Campos, s/n, Centro	500	MB
54	Centro de Fisioterapia e Reabilitação de Matina	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Hermenegildo F. Neto, s/n, Centro	500	MB
55	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Julia Maria Nogueira, s/n, Centro	500	MB

GRUPO II - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL

ITEM	PONTOS DE ACESSO	TIPO DE REDE DE ACESSO/LINK	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	VELOCIDADE DO LINK	UNIDADE DE MEDIDA
1	Colégio Aprígio Ferreira Leão (MOCÓ)	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Mocó, S/N, Zona Rural	500	MB
2	Colégio Padre Aldo Lucchetta (PINCHICO)	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Pinchico, S/N, Zona Rural	500	MB

3	Colégio José Fernandes de Brito (BOA VISTA)	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Boa Vista, S/N, Zona Rural	500	MB
4	Colégio Felisberto Aniceto Cardim (LAGES)	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Lages, S/N, Zona Rural	500	MB
5	Escola em construção na comunidade do Pinchico	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Pinchico, S/N, Zona Rural	500	MB
6	PSF em construção no Bumba	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Bumba, S/N, Zona Rural	500	MB
7	USF THOMAZ PAULO PEREIRA (PSF MOCÓ)	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Moco, S/N, Zona Rural	500	MB
8	PSF Salobro	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Salobro, S/N, Zona Rural	500	MB
9	PSF Caraibinha	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Caraibinha, S/N, Zona Rural	500	MB
10	USF LEONOR PEREIRA DONATO (PSF PINCHICO)	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Pinchico, S/N, Zona Rural	500	MB

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base no levantamento das necessidades atuais de conectividade das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Matina–BA, considerando o número de unidades administrativas em funcionamento, o volume de usuários, a quantidade de equipamentos conectados à rede, bem como a utilização de sistemas informatizados e plataformas digitais essenciais à execução das atividades institucionais.

Para fins de dimensionamento, levou-se em conta a demanda por acesso simultâneo à internet, o tráfego médio de dados, a criticidade dos serviços executados e a necessidade de garantir estabilidade e desempenho adequado da rede, evitando-se gargalos operacionais que



possam comprometer a eficiência administrativa.

A solução foi estruturada de forma a contemplar a disponibilização de links de internet em quantidade suficiente para atender a todas as unidades administrativas, podendo ser distribuídos conforme a necessidade específica de cada Secretaria ou órgão, com capacidade proporcional à sua demanda operacional. A definição detalhada das velocidades, pontos de acesso e demais especificações técnicas será consolidada no Termo de Referência, com base nas características de cada unidade atendida.

Ressalte-se que a estimativa considerou, ainda, a possibilidade de variações na demanda ao longo da vigência contratual, permitindo certa flexibilidade na adequação dos serviços, de modo a acompanhar o crescimento das necessidades tecnológicas da Administração.

Dessa forma, a estimativa das quantidades mostra-se compatível com a realidade administrativa do Município, assegurando a contratação de solução suficiente para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, em observância aos princípios do planejamento, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da presente contratação é de **R\$541.699,44 (quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária abaixo:

GRUPO I - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SEDE							
ITEM	PONTOS DE ACESSO	TIPO DE REDE DE ACESSO/LINK	ENDE-REÇO DE INSTALAÇÃO	VELOCIDADE DO LINK	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE DE MEDIDA	MÉDIA TOTAL (12 MESES) (R\$)
1	Prefeitura	LINK DEDICADO em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4 /28 com redundância de enlace (backup).	Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/N, Alto dos Bezerras.	1	GB	R\$ 2.033,33	R\$ 24.399,96
2	Delegacia	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua B, Loteamento Alvorada	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
3	Conselho Tutelar	BANDA LARGA em fibra óptica, com	Rua Elnalva	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00



		bloco público IPv6 e IPv4.	Fernandes da Silva, s/n, Bairro São Luiz.				
4	Prédio São Luis	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Elinalva Fernandes da Silva, s/n.º, Bairro São Luiz	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
5	Cartório Eleitoral	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Travessa Santa Luzia, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
6	Secretaria de Comunicação	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Pedro Alexandrino de Almeida, s/n.º, Alto dos Bezerras.	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
7	Mercado Municipal	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Praça Eugênio Campos, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
8	Arquivo Municipal	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/N, Alto dos Bezerras.	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
9	Padaria Comunitária	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Praça Joaquim Leolino Vieira, s/n.º, Centro.	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
10	Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua, Rui Barbosa, S/Nº, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
11	Centro de Referência da Assistência Social	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Adecon, s/n, Bairro Adecon	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Julia Maria Nogueira, s/n.º, Centro.	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00



13	Centro de Referência Especializado de Assistência Social	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Julia Maria Nogueira, s/n.º, Centro.	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
14	Colégio Eraldo Tinoco	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Praça Eraldo Tinoco, s/n.º, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
15	Centro de Reforço - Antigo José Rocha	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Nivaldo Fernandes Teixeira, s/n, Alto dos Bezerras	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
16	Colégio Luis Eduardo Magalhães	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Antônio Alves Pereira, s/n, Bairro da Saudade	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
17	Creche Casulo Irmã Dulce	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua 25 de Março, s/n.º, Adecon.	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
18	Secretaria de Educação	LINK DEDICADO em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4 /28 com redundância de enlace (backup).	Rua Marinalva Fernandes da Silva, s/n.º, Adecon	1	GB	R\$ 2.033,33	R\$ 24.399,96
19	SEMAI	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Alto do Cemitério, s/nº, Bairro da Saudade.	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
20	Auditório Joaquim Venâncio	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Travessa Eugenio Campos, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
21	CADE	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua José Bernardino, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
22	Colégio em construção no Loteamento Alvorada – Saída para Lages	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Saída para Lages, Loteamento Alvorada	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
23	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Santa Luzia, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00



24	USF CI-NARA DE BRITO SOUZA (PSF Porco Porto)	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Av. João Fonseca, s/n, Saída para Guanambi.	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
25	SAMU	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Marinalva Fernandes da Silva, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
26	Vigilância Sanitária	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Praça Sátiro Virgílio Fernandes, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
27	USF Dr. Jonata Malheiros Araújo (PSF Sede)	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua 2 de Julho, s/n, Adecon	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
28	Secretaria de Saúde	LINK DEDICADO em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4 /28 com redundância de enlace (backup).	Rua Germinia Francisca de Oliveira, s/n, Bairro da Saudade	1	GB	R\$ 2.033,33	R\$ 24.399,96
29	Hospital Municipal Hermenegildo Cardoso de Castro	LINK DEDICADO em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4 /28 com redundância de enlace (backup).	Rua Manoel Pereira Benevides, s/n, Centro	1	GB	R\$ 2.033,33	R\$ 24.399,96
30	Farmácia Básica	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Praça Eugênio Campos, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
31	Centro de Fisioterapia e Reabilitação de Matina	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Hermenegildo F. Neto, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
32	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Julia Maria Nogueira, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
33	Praça da Prefeitura	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Bairro Alto dos Bezerra,	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00



34	Praça Sátiro Virgílio Fernandes	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Praça Sátiro Virgílio Fernandes, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
35	Praça Eraldo Tinoco	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Praça Eraldo Tinoco, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
36	Praça Bom Jesus	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Praça Bom Jesus, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
37	Praça Elgínio Campos	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Praça Elgínio Campos de Lima, s/nº, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
38	Prefeitura	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/N, Alto dos Bezerras.	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
39	Prédio São Luis	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Elinalva Fernandes da Silva, s/n.º, Bairro São Luiz	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
40	Cartório Eleitoral	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Travessa Santa Luzia, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
41	Secretaria de Comunicação	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Pedro Alexandrino de Almeida, s/n.º, Alto dos Bezerras.	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
42	Mercado Municipal	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Praça Eugênio Campos, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
43	Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI Pública	Rua, Rui Barbosa, S/Nº, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
44	Centro de Referência da Assistência Social	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Adecon, s/n, Bairro Adecon	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00



45	Secretaria Municipal de Assistência Social	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Julia Maria Nogueira, s/n.º, Centro.	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
46	Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Julia Maria Nogueira, s/n.º, Centro.	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
47	Secretaria de Educação	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Marinalva Fernandes da Silva, s/n.º, Adecon	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
48	SEMAI	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Alto do Cemitério, s/nº, Bairro da Saudade.	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
49	Auditório Joaquim Venâncio	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Travessa Eugenio Campos, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
50	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Santa Luzia, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
51	Secretaria de Saúde	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Germinia Francisca de Oliveira, s/n, Bairro da Saudade	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
52	Hospital Municipal Hermenegildo Cardoso de Castro	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Manoel Pereira Benevides, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
53	Farmácia Básica	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Praça Eugênio Campos, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
54	Centro de Fisioterapia e Reabilitação de Matina	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Hermenegildo F. Neto, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
55	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Julia Maria Nogueira, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00



VALOR TOTAL	R\$ 418.899,84
--------------------	---------------------------

GRUPO II - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL							
ITEM	PONTOS DE ACESSO	TIPO DE REDE DE ACESSO/LINK	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	VELOCIDADE DO LINK	UNIDADE DE MEDIDA	MÉDIA UNITÁRIA (MENSAL) (R\$)	MÉDIA TOTAL (12 MESES) (R\$)
1	Colégio Aprígio Ferreira Leão (MOCÓ)	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Mocó, S/N, Zona Rural	500	MB	R\$ 1.023,33	R\$ 12.279,96
2	Colégio Padre Aldo Lucchetta (PINCHICO)	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Pinchico, S/N, Zona Rural	500	MB	R\$ 1.023,33	R\$ 12.279,96
3	Colégio José Fernandes de Brito (BOA VISTA)	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Boa Vista, S/N, Zona Rural	500	MB	R\$ 1.023,33	R\$ 12.279,96
4	Colégio Felisberto Aniceto Cardim (LAGES)	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Lages, S/N, Zona Rural	500	MB	R\$ 1.023,33	R\$ 12.279,96
5	Escola em construção na comunidade do Pinchico	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Pinchico, S/N, Zona Rural	500	MB	R\$ 1.023,33	R\$ 12.279,96
6	PSF em construção no Bumba	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Bumba, S/N, Zona Rural	500	MB	R\$ 1.023,33	R\$ 12.279,96
7	USF THOMAZ PAULO PEREIRA (PSF MOCÓ)	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Moco, S/N, Zona Rural	500	MB	R\$ 1.023,33	R\$ 12.279,96
8	PSF Salobro	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Salobro, S/N, Zona Rural	500	MB	R\$ 1.023,33	R\$ 12.279,96



9	PSF Carai- binha	BANDA LARGA em fi- bra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Carai- binha, S/N, Zona Rural	500	MB	R\$ 1.023,33	R\$ 12.279,96
10	USF LEO- NOR PE- REIRA DO- NATO (PSF PINCHICO)	BANDA LARGA em fi- bra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Pin- chico, S/N, Zona Rural	500	MB	R\$ 1.023,33	R\$ 12.279,96
VALOR TOTAL							R\$ 122.799,60

Conforme consta nos autos, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no período de 23/03/2026 a 23/04/2026, mediante consulta direta a empresas especializadas na prestação de serviços de conectividade e telecomunicações, conforme documentação constante nos autos.

A adoção dessa metodologia justifica-se em razão das particularidades do objeto a ser contratado, que envolve solução integrada composta por fornecimento de link de internet, instalação, manutenção, suporte técnico especializado e disponibilização de equipamentos em regime de comodato. Tais características conferem elevado grau de especificidade técnica ao serviço, dificultando a utilização de fontes genéricas de pesquisa, como bancos de preços públicos ou contratações similares, que, em regra, não contemplam de forma padronizada todas as variáveis envolvidas, tais como capacidade de banda, nível de disponibilidade (SLA), suporte técnico, infraestrutura e tecnologia empregada.

Dessa forma, a consulta direta a fornecedores do ramo mostrou-se o meio mais adequado para obtenção de valores compatíveis com a realidade de mercado, possibilitando a coleta de propostas aderentes às necessidades específicas da Administração Municipal.

Os orçamentos obtidos foram submetidos à análise crítica, sendo verificada a compatibilidade entre os valores apresentados e as especificações técnicas exigidas. Para fins de definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro a média dos preços válidos coletados, com a exclusão de eventuais propostas que se mostraram inexequíveis ou discrepantes, assegurando maior fidedignidade ao resultado final.

Importante destacar que o valor estimado reflete não apenas o custo do serviço de conectividade, mas também todos os elementos necessários à sua plena execução, incluindo suporte técnico contínuo, manutenção e fornecimento de equipamentos, o que confere maior racionalidade econômica à contratação, evitando custos adicionais futuros e fragmentação de



despesas.

Assim, a estimativa do valor da contratação mostra-se adequada, suficiente e compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, servindo como parâmetro seguro para a instrução do procedimento licitatório.

8. DA ANÁLISE DE SOLUÇÕES OFERECIDAS PELO MERCADO

A análise das soluções disponíveis no mercado foi realizada com o objetivo de identificar alternativas aptas a atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Matina–BA, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, bem como a adequação ao interesse público.

Nesse contexto, foram identificadas as seguintes soluções usualmente ofertadas por empresas do setor de telecomunicações:

8.1 SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONECTIVIDADE (LINK DE INTERNET COM SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO):

Consiste na contratação de empresa especializada responsável por fornecer o link de internet, realizar a instalação, garantir a manutenção preventiva e corretiva, disponibilizar suporte técnico contínuo e fornecer os equipamentos necessários em regime de comodato. Trata-se de solução amplamente adotada no setor público, com elevado nível de eficiência operacional, centralização de responsabilidades e maior garantia de desempenho e continuidade dos serviços.

8.2 CONTRATAÇÃO ISOLADA DE LINK DE INTERNET (SEM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E SEM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS):

Nessa modalidade, a Administração contrata apenas o serviço de conectividade, ficando responsável pela aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos, bem como pela gestão técnica da rede. Tal solução apresenta menor custo inicial aparente, porém acarreta maior complexidade operacional, necessidade de equipe técnica própria e riscos de descontinuidade dos serviços.

8.3 CONTRATAÇÃO FRAGMENTADA (LINK DE INTERNET, SUPORTE TÉCNICO E



EQUIPAMENTOS POR FORNECEDORES DISTINTOS):

Essa alternativa envolve a contratação de múltiplos fornecedores para execução de partes distintas do objeto. Embora possível, tende a gerar dificuldades de gestão contratual, conflitos de responsabilidade, aumento de custos indiretos e maior risco de ineficiência na prestação dos serviços.

8.4 UTILIZAÇÃO DE INTERNET COMERCIAL CONVENCIONAL (SEM GARANTIAS DE DESEMPENHO):

Solução caracterizada pela contratação de serviços de internet sem SLA, geralmente destinados ao uso residencial ou empresarial básico. Essa alternativa não se mostra adequada para a Administração Pública, tendo em vista a ausência de garantias de disponibilidade, estabilidade e suporte técnico compatível com a criticidade dos serviços públicos.

Após análise comparativa, verifica-se que a solução integrada apresenta a melhor relação custo-benefício, por assegurar maior confiabilidade, padronização tecnológica, suporte especializado e continuidade dos serviços, além de simplificar a gestão contratual e reduzir riscos operacionais.

Dessa forma, conclui-se que a solução integrada ofertada por empresas especializadas no setor de telecomunicações é a que melhor atende às necessidades da Administração Municipal, mostrando-se técnica e economicamente mais vantajosa, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conectividade e telecomunicações, contemplando, de forma integrada, o fornecimento, instalação, configuração, ativação, monitoramento e manutenção de link de internet, aliado à disponibilização de suporte técnico contínuo e ao fornecimento de equipamentos em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Matina–BA.

A prestação dos serviços deverá assegurar conectividade com níveis adequados de desempenho, estabilidade e disponibilidade, compatíveis com a criticidade das atividades administrativas desenvolvidas pela Administração Pública. Para tanto, a solução deverá incluir



garantia de banda, baixa latência, alta disponibilidade e estabelecimento de Acordo de Nível de Serviço (SLA), de modo a assegurar a continuidade dos serviços e a mitigação de falhas operacionais.

Compete à contratada a responsabilidade integral pela implantação da solução, abrangendo a instalação e configuração de todos os componentes necessários ao funcionamento da rede, bem como a realização de manutenções preventivas e corretivas, substituição de equipamentos, atualizações tecnológicas e demais intervenções que se fizerem necessárias durante a vigência contratual.

O suporte técnico deverá ser prestado de forma contínua, com atendimento tempestivo às demandas da Administração, assegurando a rápida resolução de incidentes e a redução de eventuais períodos de indisponibilidade. Deverão ser disponibilizados canais de atendimento eficientes, bem como mecanismos de monitoramento e gerenciamento da rede, permitindo o acompanhamento do desempenho dos serviços.

O fornecimento de equipamentos em regime de comodato constitui elemento essencial da solução, cabendo à contratada disponibilizar dispositivos adequados e compatíveis com a infraestrutura necessária, tais como roteadores, switches e demais equipamentos correlatos, responsabilizando-se por sua instalação, manutenção, substituição e pleno funcionamento, sem ônus adicional para o Município.

A solução deverá, ainda, observar padrões adequados de segurança da informação, garantindo a proteção dos dados trafegados, a integridade das comunicações e a confiabilidade da rede, em consonância com as boas práticas tecnológicas e normativas aplicáveis.

Por fim, destaca-se que a adoção de solução integrada visa assegurar maior eficiência operacional, redução de riscos, simplificação da gestão contratual e melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo de forma plena às necessidades da Administração Municipal e aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, a própria norma admite exceções, especialmente quando o fracionamento do objeto implicar prejuízo à eficiência, à economicidade ou à adequada execução contratual.



Conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, o parcelamento pode se mostrar inviável ou desvantajoso em situações nas quais haja perda de economia de escala, aumento dos custos globais da contratação, elevação da complexidade na gestão contratual ou risco de comprometimento da qualidade e da responsabilidade técnica na execução dos serviços. Ademais, a fragmentação do objeto pode acarretar dificuldades operacionais, sobretudo quando há interdependência entre as atividades a serem executadas.

No presente caso, verifica-se que o objeto da contratação possui natureza integrada, envolvendo serviços de conectividade, instalação, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos, a serem executados tanto na sede quanto na zona rural do Município de Matina–BA. Tais características evidenciam a necessidade de coordenação técnica unificada, de modo a garantir a padronização dos serviços, a compatibilidade tecnológica e a continuidade da prestação.

Dessa forma, o parcelamento excessivo do objeto poderia resultar na contratação de múltiplos fornecedores para atividades interdependentes, aumentando o risco de falhas operacionais, conflitos de responsabilidade e dificuldades na fiscalização contratual, além de potencial elevação dos custos administrativos.

Nesse contexto, optou-se pela adjudicação agrupada em dois grupos, como forma de equilibrar o princípio do parcelamento com a busca da eficiência e da economicidade. Tal modelagem permite preservar ganhos de escala, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas, ao mesmo tempo em que reduz a complexidade logística e operacional da execução contratual.

Sob o aspecto logístico, a concentração dos serviços em número reduzido de fornecedores proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, facilitando a comunicação, o controle da execução e a responsabilização por eventuais falhas. Já sob o aspecto econômico, o agrupamento possibilita a diluição de custos fixos e operacionais, incentivando a competitividade e a apresentação de preços mais vantajosos para a Administração.

Assim, a solução adotada revela-se tecnicamente adequada e economicamente justificável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conectividade e telecomunicações, pretende-se assegurar o pleno funcionamento da infraestrutura de comunicação de dados da Prefeitura Municipal de Matina–BA, garantindo acesso contínuo, estável, seguro e de alta disponibilidade à internet para todas as Secretarias e demais órgãos da Administração.

Busca-se, como resultado principal, a melhoria significativa na qualidade dos serviços de conectividade, com redução de falhas, interrupções e instabilidades, de modo a viabilizar a adequada utilização de sistemas informatizados, plataformas governamentais e ferramentas digitais indispensáveis à gestão pública.

Almeja-se, ainda, promover maior eficiência administrativa, com a otimização dos fluxos de trabalho, celeridade na tramitação de informações, integração entre os diversos setores da Administração e aprimoramento dos serviços prestados à população.

Outro resultado esperado consiste na garantia de suporte técnico especializado contínuo, com atuação preventiva e corretiva, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos serviços e assegurando resposta rápida a eventuais incidentes, o que contribui diretamente para a continuidade das atividades institucionais.

Pretende-se, também, a modernização da infraestrutura tecnológica municipal, por meio do fornecimento de equipamentos em regime de comodato, eliminando a necessidade de investimentos imediatos em aquisição de ativos e assegurando atualização tecnológica compatível com as demandas operacionais.

Adicionalmente, busca-se maior racionalização dos recursos públicos, mediante a contratação de solução integrada, evitando a fragmentação de serviços e custos adicionais, garantindo previsibilidade orçamentária e melhor gestão contratual.

Por fim, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos digitais, o cumprimento das exigências legais e operacionais dos sistemas governamentais e o fortalecimento da transformação digital no âmbito municipal, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui natureza predominantemente autônoma, não estando



diretamente vinculada à celebração de outras contratações específicas para sua plena execução. Todavia, sua efetividade está relacionada ao adequado funcionamento da infraestrutura interna de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Matina–BA.

Nesse sentido, podem ser consideradas como contratações correlatas ou indiretamente relacionadas aquelas voltadas à manutenção da rede interna (cabearamento estruturado), suporte técnico local, aquisição de equipamentos complementares ou adequações físicas nas unidades administrativas, quando necessário. Tais contratações, contudo, não se configuram como condição obrigatória para a execução do objeto principal, mas sim como medidas acessórias que podem contribuir para a melhoria do desempenho global da rede.

Ressalte-se que a solução proposta já contempla, de forma integrada, os principais elementos necessários à sua operacionalização, incluindo fornecimento de conectividade, suporte técnico e disponibilização de equipamentos em regime de comodato, o que reduz significativamente a dependência de contratações adicionais.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto, sendo a presente contratação suficiente, por si só, para atender às necessidades de conectividade da Administração Municipal, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade e telecomunicações apresenta impactos ambientais considerados de baixa relevância, tendo em vista tratar-se, predominantemente, de serviço de natureza tecnológica e imaterial, sem a execução de obras civis de grande porte ou intervenções significativas no meio ambiente.

Os possíveis impactos estão relacionados, principalmente, ao uso de equipamentos eletrônicos, ao consumo de energia elétrica e à eventual geração de resíduos tecnológicos (lixo eletrônico), decorrentes da substituição ou manutenção de dispositivos utilizados na infraestrutura de rede.

Como medida mitigadora, a futura contratada deverá observar boas práticas ambientais, especialmente no que se refere ao descarte adequado de equipamentos e componentes eletrônicos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, bem como adotar procedimentos que promovam o uso eficiente de energia e a redução de desperdícios.

Adicionalmente, a adoção do regime de comodato para fornecimento de equipamentos



contribui para a racionalização do uso de recursos, na medida em que transfere à contratada a responsabilidade pela gestão do ciclo de vida dos dispositivos, incluindo manutenção, substituição e destinação final ambientalmente adequada.

Destaca-se, ainda, que a melhoria da conectividade tende a reduzir a necessidade de deslocamentos físicos para realização de atividades administrativas, reuniões e comunicações institucionais, contribuindo indiretamente para a diminuição da emissão de poluentes e para a promoção de práticas mais sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos e plenamente mitigáveis, sendo compatíveis com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise da necessidade administrativa, o levantamento de mercado, a definição dos requisitos da contratação, a estimativa de quantidades e valores, bem como a avaliação das soluções disponíveis, esta equipe de planejamento conclui que a contratação pretendida é viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público.

A solução proposta mostra-se técnica e economicamente justificável, apta a garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a melhoria da infraestrutura de conectividade da Prefeitura Municipal de Matina–BA.

Assim, esta equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento do feito com a elaboração do respectivo Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à formalização do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. DO RESPONSÁVEL

BRENO FERNANDES SOUZA

Portaria Nº 028/2025

Matina – Bahia, 27 de abril de 2026.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – TR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

1. DO OBJETO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE E TELECOMUNICAÇÕES, PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET COM SUPORTE DE TI E COMODATO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BA.

GRUPO I - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SEDE							
ITEM	PONTOS DE ACESSO	TIPO DE REDE DE ACESSO/LINK	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	VELOCIDADE DO LINK	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE DE MEDIDA	MÉDIA TOTAL (12 MESES) (R\$)
1	Prefeitura	LINK DEDICADO em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4 /28 com redundância de enlace (backup).	Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/N, Alto dos Bezerras.	1	GB	R\$ 2.033,33	R\$ 24.399,96
2	Delegacia	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua B, Loteamento Alvorada	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
3	Conselho Tutelar	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Elinalva Fernandes da Silva, s/n, Bairro São Luiz.	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
4	Prédio São Luis	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Elinalva Fernandes da Silva, s/n.º, Bairro São Luiz	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
5	Cartório Eleitoral	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Travessa Santa Luzia, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
6	Secretaria de Comunicação	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Pedro Alexandrino de Almeida,	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00



			s/n.º, Alto dos Bezerras.				
7	Mercado Municipal	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Praça Eugênio Campos, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
8	Arquivo Municipal	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/N, Alto dos Bezerras.	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
9	Padaria Comunitária	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Praça Joaquim Leolinio Vieira, s/n.º, Centro.	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
10	Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua, Rui Barbosa, S/Nº, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
11	Centro de Referência da Assistência Social	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Adecon, s/n, Bairro Adecon	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Julia Maria Nogueira, s/n.º, Centro.	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
13	Centro de Referência Especializado de Assistência Social	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Julia Maria Nogueira, s/n.º, Centro.	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
14	Colégio Eraldo Tinoco	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Praça Eraldo Tinoco, s/n.º, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
15	Centro de Reforço - Antigo José Rocha	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Nivaldo Fernandes Teixeira, s/n, Alto dos Bezerras	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
16	Colégio Luis Eduardo Magalhães	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Antônio Alves Pereira, s/n, Bairro da Saudade	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
17	Creche Casulo Irmã Dulce	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua 25 de Março, s/n.º, Adecon.	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
18	Secretaria de Educação	LINK DEDICADO em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4 /28 com	Rua Marinalva Fernandes da Silva, s/n.º, Adecon	1	GB	R\$ 2.033,33	R\$ 24.399,96

		redundância de enlace (backup).					
19	SEMAI	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Alto do Cemitério, s/nº, Bairro da Saudade.	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
20	Auditório Joaquim Venâncio	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Travessa Eugênio Campos, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
21	CADE	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua José Bernardino, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
22	Colégio em construção no Loteamento Alvorada – Saída para Lages	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Saída para Lages, Loteamento Alvorada	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
23	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Santa Luzia, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
24	USF CINARA DE BRITO SOUZA (PSF Porco Porto)	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Av. João Fonseca, s/n, Saída para Guanambi.	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
25	SAMU	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Marinalva Fernandes da Silva, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
26	Vigilância Sanitária	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Praça Sátiro Virgílio Fernandes, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
27	USF Dr. Jonata Malheiros Araújo (PSF Sede)	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua 2 de Julho, s/n, Adecon	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
28	Secretaria de Saúde	LINK DEDICADO em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4 /28 com redundância de enlace (backup).	Rua Germinia Francisca de Oliveira, s/n, Bairro da Saudade	1	GB	R\$ 2.033,33	R\$ 24.399,96
29	Hospital Municipal Hermenegildo Cardoso de Castro	LINK DEDICADO em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4 /28 com redundância de enlace (backup).	Rua Manoel Pereira Beneditos, s/n, Centro	1	GB	R\$ 2.033,33	R\$ 24.399,96
30	Farmácia Básica	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Praça Eugênio Campos, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00



31	Centro de Fisioterapia e Reabilitação de Matina	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Hermenegildo F. Neto, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
32	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Julia Maria Nogueira, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
33	Praça da Prefeitura	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Bairro Alto dos Bezerra,	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
34	Praça Sátiro Virgílio Fernandes	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Praça Sátiro Virgílio Fernandes, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
35	Praça Eraldo Tinoco	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Praça Eraldo Tinoco, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
36	Praça Bom Jesus	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Praça Bom Jesus, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
37	Praça Elgínio Campos	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Praça Elgínio Campos de Lima, s/nº, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
38	Prefeitura	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/N, Alto dos Bezerras.	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
39	Prédio São Luis	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Elinalva Fernandes da Silva, s/n.º, Bairro São Luiz	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
40	Cartório Eleitoral	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Travessa Santa Luzia, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
41	Secretaria de Comunicação	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Pedro Alexandrino de Almeida, s/n.º, Alto dos Bezerras.	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
42	Mercado Municipal	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Praça Eugênio Campos, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
43	Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI Pública	Rua, Rui Barbosa, S/Nº, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00



44	Centro de Referência da Assistência Social	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Adecon, s/n, Bairro Adecon	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
45	Secretaria Municipal de Assistência Social	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Julia Maria Nogueira, s/n.º, Centro.	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
46	Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Julia Maria Nogueira, s/n.º, Centro.	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
47	Secretaria de Educação	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Marinalva Fernandes da Silva, s/n.º, Adecon	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
48	SEMAI	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Alto do Cemitério, s/nº, Bairro da Saudade.	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
49	Auditório Joaquim Venâncio	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Travessa Eugênio Campos, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
50	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Santa Luzia, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
51	Secretaria de Saúde	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Germinia Francisca de Oliveira, s/n, Bairro da Saudade	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
52	Hospital Municipal Hermenegildo Cardoso de Castro	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Manoel Pereira Beneditos, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
53	Farmácia Básica	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Praça Eugênio Campos, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
54	Centro de Fisioterapia e Reabilitação de Matina	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Hermenegildo F. Neto, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
55	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Julia Maria Nogueira, s/n, Centro	500	MB	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
VALOR TOTAL							R\$ 418.899,84

GRUPO II - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL

ITEM	PONTOS DE ACESSO	TIPO DE REDE DE ACESSO/LINK	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	VELOCIDADE DO LINK	UNIDADE DE MEDIDA	MÉDIA UNITÁRIA (MENSAL)	MÉDIA TOTAL
------	------------------	-----------------------------	------------------------	--------------------	-------------------	-------------------------	-------------



						(R\$)	(12 MESES) (R\$)
1	Colégio Aprígio Ferreira Leão (MOCÓ)	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Mocó, S/N, Zona Rural	500	MB	R\$ 1.023,33	R\$ 12.279,96
2	Colégio Padre Aldo Lucchetta (PINCHICO)	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Pinchico, S/N, Zona Rural	500	MB	R\$ 1.023,33	R\$ 12.279,96
3	Colégio José Fernandes de Brito (BOA VISTA)	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Boa Vista, S/N, Zona Rural	500	MB	R\$ 1.023,33	R\$ 12.279,96
4	Colégio Felisberto Aniceto Cardim (LAGES)	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Lages, S/N, Zona Rural	500	MB	R\$ 1.023,33	R\$ 12.279,96
5	Escola em construção na comunidade do Pinchico	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Pinchico, S/N, Zona Rural	500	MB	R\$ 1.023,33	R\$ 12.279,96
6	PSF em construção no Bumba	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Bumba, S/N, Zona Rural	500	MB	R\$ 1.023,33	R\$ 12.279,96
7	USF THOMAZ PAULO PEREIRA (PSF MOCÓ)	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Moco, S/N, Zona Rural	500	MB	R\$ 1.023,33	R\$ 12.279,96
8	PSF Salobro	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Salobro, S/N, Zona Rural	500	MB	R\$ 1.023,33	R\$ 12.279,96
9	PSF Caraibinha	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Caraibinha, S/N, Zona Rural	500	MB	R\$ 1.023,33	R\$ 12.279,96
10	USF LEONOR PEREIRA DONATO (PSF PINCHICO)	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Pinchico, S/N, Zona Rural	500	MB	R\$ 1.023,33	R\$ 12.279,96
VALOR TOTAL							R\$ 122.799,60

O custo estimado total da contratação é de R\$541.699,44 (quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 104, DE 27 DE JULHO DE 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual foi devidamente elaborado e aprovado para prosseguimento do procedimento de contratação, trata-se de serviços comuns que deverão ser licitados via pregão, na forma eletrônica, tendo em vista sua capacidade de promover maior competitividade entre os licitantes, agilidade, economia, e ampliação do alcance das licitações, cuja execução se caracteriza como serviço contínuo.

O prazo de duração do contrato e será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período em havendo viabilidade e os preços continuarem compatíveis com os praticados no mercado local.

1.1. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

1.1.2. Tempo máximo de reparo (MTTR) de até 4 (quatro) horas;



1.1.3. Redundância geográfica e lógica efetiva, assegurando a continuidade de operação mesmo em eventos de falha física de rota;

1.1.4. Mecanismos de segurança de rede, como firewall de borda, controle de tráfego e detecção de anomalias;

1.1.5. Padronização de equipamentos de terminação (ONTs e roteadores corporativos), possibilitando interoperabilidade e gestão centralizada pela STI;

1.1.6. Monitoramento ativo e geração de relatórios técnicos mensais de desempenho, com indicadores de disponibilidade, latência e tempo de resposta.

1.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O art. 106 da lei nº 14.133/2021 estabelece que, conforme disposto:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não



poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

Nesse sentido, O prazo de duração do contrato será de 01 (um) ano, de acordo Art. 106. da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.3.1. Instalação e infraestrutura:

1.3.1.1. O link dedicado deverá ser instalado e configurado no DataCenter da Prefeitura Municipal, assegurando que todos os computadores das redes municipais tenham acesso pleno e irrestrito a todos os serviços da Internet, incluindo navegação, envio e recebimento de e-mails, FTP, entre outros. Toda a implantação deverá ser realizada de forma antecipada e programada, permitindo que os servidores da Prefeitura sejam configurados com os novos endereços IP e permaneçam em pleno funcionamento, sem interrupções ou transtornos, garantindo um processo de instalação transparente e contínuo.

1.3.1.2. A Contratada deverá instalar, monitorar e supervisionar os pontos de acesso, conforme as localidades previstas na planilha, podendo estes estar situados na sede ou na zona rural do Município de Matina.



1.3.1.3. Os equipamentos necessários para a interligação, tais como modem, roteadores, rádios e demais dispositivos correlatos, deverão ser integralmente fornecidos pela Contratada.

1.3.1.4. Para implantação de toda a infraestrutura necessária, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, um cronograma de instalação dos serviços

1.3.1.5. Os links deverão ser instalados e configurados nos locais (Servidores de Internet) já previstos neste edital no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato.

1.3.1.6. Para a fiel execução do objeto deste Termo de Referência, a licitante deverá possuir estabelecimento próprio localizado na sede do município, a fim de assegurar o atendimento aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

1.3.1.7. Caso a licitante não possua estabelecimento instalado na cidade de Matina – BA, deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, providenciar a instalação de unidade operacional compatível com as necessidades da contratação, devidamente equipada e em condições de funcionamento, a fim de garantir a adequada execução dos serviços contratados.

1.3.2. Da não cumulatividade dos prazos:

1.3.2.1. Os prazos mencionados neste Termo de Referência não são cumulativos, uma vez que se referem a situações distintas;

1.3.3. A contratada deverá disponibilizar serviços de conectividade corporativa de alta performance, obedecendo aos seguintes parâmetros técnicos mínimos:

1.3.3.1. Topologia em fibra óptica monomodo, com infraestrutura subterrânea ou aérea homologada pela ANATEL;



1.3.3.2. Disponibilidade mínima mensal de 99,5% (SLA), aferida por monitoramento ativo e relatórios técnicos mensais;

1.3.3.3. Tempo máximo de reparo (MTTR) de até 4 (quatro) horas para falhas críticas;

1.3.3.4. Monitoramento ativo e contínuo (NOC 24x7), com alarmes automáticos, histórico de eventos e interface web para acompanhamento em tempo real;

1.3.3.5. Suporte técnico 24x7, remoto e presencial, com atendimento escalonado e registro de chamados;

1.3.3.6. Endereçamento IP fixo público e dedicado, garantindo integração segura entre os sistemas internos e externos;

1.3.3.7. Equipamentos corporativos de terminação (ONTs, roteadores e switches) compatíveis com IPv6, VLANs, QoS e SNMPv3, fornecidos em regime de comodato;

1.3.3.8. Relatórios mensais de desempenho, contendo medições de disponibilidade, latência, jitter, perda de pacotes e volume de tráfego;

1.3.3.9. Gerenciamento centralizado da rede, com acesso técnico supervisionado pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para controle e diagnóstico;

1.3.4. Prestar suporte técnico permanente, em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), abrangendo finais de semana e feriados, com disponibilização de atendimento remoto e presencial, conforme a urgência e o nível de criticidade do incidente reportado;

1.3.5. A empresa contratada deverá garantir o atendimento e a execução dos reparos necessários no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, contado a partir do registro e da comunicação da ocorrência feita pela Administração, observando-se o cumprimento do Tempo Máximo de Reparo (MTTR) estabelecido neste Termo de Referência.



2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Como mencionado, o Estudo Técnico Preliminar – ETP foi devidamente elaborado e aprovado apontando a contratação de empresa especializada em serviços de conectividade e telecomunicações, para fornecimento, instalação e manutenção de link de internet com suporte de ti e comodato de equipamentos, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, como solução viável para manter as atividades da Administração em pleno funcionamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A empresa vencedora deverá:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) está obrigada ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos serviços objeto do Edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega dos serviços;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do serviço fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;



- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante dos aparelhos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, ou quaisquer outras inconsistências, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

4.1. DA HABILITAÇÃO

4.1.1. **Proposta financeira**

4.1.1.1. A licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços**, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada do serviço/produto a ser fornecido, contemplando o preço unitário do serviço/produto e o **TOTAL DO GRUPO** estando incluídos todos os impostos, taxas, despesas bem como também quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas neste TR e no futuro edital.

4.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;



4.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

4.1.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.2.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

4.1.2.5. Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal;

4.1.2.6. Quando o representante não for sócio da empresa licitante, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, público ou particular, que comprove poderes específicos para representar o licitante no certame, assinado por pessoa com poderes de administração da empresa;

4.1.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1.3.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços/produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos serviços prestados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;

4.1.3.1.1 O licitante deverá comprovar execução anterior de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do serviço prestado total licitada.



4.1.3.1.2 O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi prestado pela empresa licitante, assim como a descrição dos serviços fornecidos, que poderão ser iguais ou similares aos licitados.

4.1.3.1.3 Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades ou descrição dos serviços fornecidos.

4.1.3.1.4 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

4.1.3.1.5 Nos termos do art. 64, I da Lei 14.133/2021, poderão ser solicitados documentos complementares à(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentados para fins de comprovação da aptidão mencionada no item acima.

4.1.3.2. Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da licitante, válido na data do certame;

4.1.3.2.1. Caso a licitante vencedora ainda não possua estabelecimento instalado no município de Matina, deverá providenciar, no prazo estipulado no Termo de Referência deste edital, a instalação de sede compatível com a execução contratual, bem como a obtenção do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento, como condição para a assinatura do contrato.

4.1.3.3. Será exigido das empresas participantes da convocação editalícia o registro válido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), com jurisdição no Estado onde estiver sediada a empresa.

4.1.3.4. Será exigida a comprovação de regularidade do registro dos responsáveis técnicos no CREA, em área compatível com o objeto a ser contratado, bem como a comprovação do vínculo existente entre o licitante e o responsável técnico indicado, pode ser apresentado:

- d) Registro de Empregados; ou
- e) Contrato de Prestação de Serviços; ou
- f) Comprovação como Sócio do Licitante.



4.1.3.5. Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

4.1.3.6. Contrato de compartilhamento de infraestrutura de postes junto à concessionária de energia, que atenda o objeto do certame/licitação conforme exigências das resoluções conjuntas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

4.1.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1.4.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.4.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

4.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.4.5. Se o licitante for sediado no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.4.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.4.7. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;



4.1.4.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição;

4.1.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.1.5.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

4.1.5.3 Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

4.1.5.4 As demonstrações contábeis citadas, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;



4.1.5.5 As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

4.1.5.6 A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

4.1.5.7 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos (Índice de Liquidez Geral, índice de Liquidez Corrente e Solvência Geral);

4.1.5.8 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG – SOLVÊNCIA GERAL >1,00

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

4.1.5.9 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.1.5.10 O exercício social, apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balanços ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou ainda, declaração assinada

por profissional de contabilidade responsável, de que, mesmo com os compromissos já assumidos, possui capacidade financeira de acordo com o art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021.

4.1.6 Demais declarações de praxe que vierem a ser solicitadas no edital;

Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Matina – Bahia no que tange às exigências

5 DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conectividade e telecomunicações, espera-se assegurar o pleno funcionamento da infraestrutura de comunicação de dados da Prefeitura Municipal de Matina–BA, garantindo acesso contínuo, estável e seguro à internet para todas as Secretarias e demais órgãos da Administração.

Pretende-se, como resultado direto da contratação, a melhoria significativa na qualidade e na disponibilidade dos serviços de internet, com redução de falhas, interrupções e instabilidades que possam comprometer a execução das atividades administrativas. A disponibilização de link de internet com níveis adequados de desempenho e garantia de serviço (SLA) permitirá maior eficiência na utilização de sistemas informatizados, plataformas governamentais e ferramentas digitais indispensáveis à gestão pública.

Busca-se, ainda, a otimização dos processos internos, com maior celeridade na tramitação de informações, realização de atendimentos e execução de rotinas administrativas, refletindo diretamente na melhoria da prestação de serviços à população. A integração entre os diversos setores da Administração será fortalecida por meio de uma conectividade mais robusta e confiável.

Outro resultado relevante consiste na disponibilização de suporte técnico especializado contínuo, apto a realizar manutenções preventivas e corretivas, reduzindo o tempo de inatividade dos serviços e assegurando resposta ágil a eventuais falhas ou demandas técnicas. O fornecimento de equipamentos em regime de comodato também contribuirá para a modernização da infraestrutura tecnológica, sem a necessidade de investimentos imediatos em aquisição de ativos.



Adicionalmente, pretende-se garantir maior previsibilidade de custos e eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante contratação de solução integrada, que engloba fornecimento de conectividade, suporte técnico e equipamentos, evitando contratações fragmentadas e potencialmente mais onerosas.

Por fim, almeja-se assegurar a continuidade dos serviços públicos digitais, o atendimento às exigências legais e operacionais dos sistemas governamentais e a promoção da transformação digital no âmbito municipal, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6 DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do serviço obedecerá ao quanto disposto no item 1 deste Termo de Referência.

6.2 A CONTRATADA deverá garantir a entrega integral dos itens solicitados no prazo estabelecido, em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no presente Termo de Referência – TR e no contrato firmado.

6.3 Em havendo impossibilidade da entrega de itens ou da prestação de serviços requisitados pela CONTRATADA, esta deverá solicitar formalmente um reajuste ao prazo de entrega, cujo pedido será apreciada pelo Setor de Compras do município com fulcro no interesse público e legislação vigente.

6.4 Caso a justificativa pela não entrega de itens ou prestação de serviços dentro do prazo estipulado não seja admitida pelo Setor de Compras do município, aplicar-se-á as medidas cabíveis previstas neste Termo, bem como na legislação vigente.

6.5 O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá resultar na aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021, incluindo:

- a) Advertência formal.
- b) Multa sobre o valor do contrato, proporcional ao atraso.
- c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública.
- d) Rescisão unilateral do contrato.



6.6 Os/a itens/prestação dos serviços deverão ser entregues/realizada no local especificado na Requisição, com garantia de integridade e qualidade.

6.7 É de responsabilidade da empresa contratada manter a rastreabilidade das entregas e a comunicação imediata em caso de qualquer alteração no planejamento inicial, garantindo a transparência do processo.

7 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequados no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contadas da comunicação, às custas da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a execução completa do contrato, após realizada a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme disposto no art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.6 O prazo para a solução, pela empresa contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso a Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/ 2021.

7.10 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.14 A contratada deverá emitir mensalmente fatura única elencando os itens do contrato executados e seus valores individuais e total global do período.

7.15 A fatura da contratada deverá ser encaminhada já constando a retenção do imposto de renda.

7.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias contados da liquidação da nota fiscal, conforme seção anterior.

7.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.22 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 DA ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos foi suprimida do presente Termo de Referência em virtude da simplicidade envolvida na contratação. A natureza do fornecimento requerido é de baixa complexidade e muita recorrência na Administração Pública, o que minimiza significativamente a probabilidade de riscos relevantes que possam comprometer a execução contratual.

9 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O fornecedor será contratado em disputa ABERTA pelo critério de MENOR PREÇO por GRUPO mediante LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, tendo em vista a possibilidade de alcance de maior número de licitantes.

10 DO ORÇAMENTO

Para obter o orçamento constante de forma sintética no item 1 deste Termo de Referência – TR, foi realizada pesquisa mediante pesquisa de mercado, conforme relatório de cotação acostado aos autos e planilha orçamentária instruída neste processo, estando em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação de serviço correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	020600 - FUNDO MUNICIPAL DE	2.286 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 37.800,00
		2.057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	



DOTAÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)	2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - MDE 25%	R\$ 155.099,76
		2.092 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	
		2.096 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%	
	020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 125.199,96
	020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 173.199,72
		2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
	UNIDADE: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 12.600,00
	UNIDADE: 020700 - SECRET.MUNIC.AGRICULTURA, ABASTEC.E MEIO AMBIENTE	2.162 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE	R\$ 12.600,00
	UNIDADE: 020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	R\$ 12.600,00
	UNIDADE: 020500 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	R\$ 12.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
---------------------------	---

12 RESPONSÁVEL

ADAILTON FERNANDES SOUZA

PORTARIA N.º 27/2025

Matina – Bahia, 29 de abril de 2026.



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE E TELECOMUNICAÇÕES, PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET COM SUPORTE DE TI E COMODATO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BA.

GRUPO I - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SEDE							
ITEM	PONTOS DE ACESSO	TIPO DE REDE DE ACESSO/LINK	ENDE-REÇO DE INSTALAÇÃO	VELOCIDADE DO LINK	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE DE MEDIDA	MÉDIA TOTAL (12 MESES) (R\$)
1	Prefeitura	LINK DEDICADO em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4 /28 com redundância de enlace (backup).	Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/N, Alto dos Bezerras.	1	GB		
2	Delegacia	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua B, Loteamento Alvorada	500	MB		
3	Conselho Tutelar	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Elinalva Fernandes da Silva, s/n, Bairro São Luiz.	500	MB		
4	Prédio São Luis	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Elinalva Fernandes da Silva, s/n.º, Bairro São Luiz	500	MB		
5	Cartório Eleitoral	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Travessa Santa Luzia, s/n, Centro	500	MB		

6	Secretaria de Comunicação	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Pedro Alexandrino de Almeida, s/n.º, Alto dos Bezerras.	500	MB		
7	Mercado Municipal	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Praça Eugênio Campos, Centro	500	MB		
8	Arquivo Municipal	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/N, Alto dos Bezerras.	500	MB		
9	Padaria Comunitária	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Praça Joaquim Leolinio Vieira, s/n.º, Centro.	500	MB		
10	Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua, Rui Barbosa, S/Nº, Centro	500	MB		
11	Centro de Referência da Assistência Social	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Adecon, s/n, Bairro Adecon	500	MB		
12	Secretaria Municipal de Assistência Social	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Julia Maria Nogueira, s/n.º, Centro.	500	MB		
13	Centro de Referência Especializado de Assistência Social	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Julia Maria Nogueira, s/n.º, Centro.	500	MB		
14	Colégio Eraldo Tinoco	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Praça Eraldo Tinoco, s/n.º, Centro	500	MB		
15	Centro de Reforço - Antigo José Rocha	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Nivaldo Fernandes Teixeira, s/n, Alto dos Bezerras	500	MB		



16	Colégio Luis Eduardo Magalhães	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Antônio Alves Pereira, s/n, Bairro da Saudade	500	MB		
17	Creche Casulo Irmã Dulce	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua 25 de Março, s/n.º, Adecon.	500	MB		
18	Secretaria de Educação	LINK DEDICADO em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4 /28 com redundância de enlace (backup).	Rua Marinalva Fernandes da Silva, s/n.º, Adecon	1	GB		
19	SEMAI	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Alto do Cemitério, s/nº, Bairro da Saudade.	500	MB		
20	Auditório Joaquim Venâncio	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Travessa Eugênio Campos, s/n, Centro	500	MB		
21	CADE	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua José Bernardino, s/n, Centro	500	MB		
22	Colégio em construção no Loteamento Alvorada – Saída para Lages	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Saída para Lages, Loteamento Alvorada	500	MB		
23	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Santa Luzia, s/n, Centro	500	MB		
24	USF CINARA DE BRITO SOUZA (PSF Porco Porto)	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Av. João Fonseca, s/n, Saída para Guanambi.	500	MB		
25	SAMU	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Marinalva Fernandes da Silva, s/n, Centro	500	MB		
26	Vigilância Sanitária	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Praça Sátiro Virgílio Fernandes, s/n, Centro	500	MB		



27	USF Dr. Jonata Malheiros Araújo (PSF Sede)	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua 2 de Julho, s/n, Adecon	500	MB		
28	Secretaria de Saúde	LINK DEDICADO em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4 /28 com redundância de enlace (backup).	Rua Germinia Francisca de Oliveira, s/n, Bairro da Saudade	1	GB		
29	Hospital Municipal Hermenegildo Cardoso de Castro	LINK DEDICADO em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4 /28 com redundância de enlace (backup).	Rua Manoel Pereira Benevides, s/n, Centro	1	GB		
30	Farmácia Básica	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Praça Eugênio Campos, s/n, Centro	500	MB		
31	Centro de Fisioterapia e Reabilitação de Matina	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Hermenegildo F. Neto, s/n, Centro	500	MB		
32	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Rua Julia Maria Nogueira, s/n, Centro	500	MB		
33	Praça da Prefeitura	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Bairro Alto dos Bezerra,	500	MB		
34	Praça Sátiro Virgílio Fernandes	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Praça Sátiro Virgílio Fernandes, s/n, Centro	500	MB		
35	Praça Eraldo Tinoco	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Praça Eraldo Tinoco, s/n, Centro	500	MB		
36	Praça Bom Jesus	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Praça Bom Jesus, s/n, Centro	500	MB		
37	Praça Elgínio Campos	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Praça Elgínio Campos de Lima, s/nº, Centro	500	MB		



38	Prefeitura	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/N, Alto dos Bezerras.	500	MB		
39	Prédio São Luis	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Elinalva Fernandes da Silva, s/n.º, Bairro São Luiz	500	MB		
40	Cartório Eleitoral	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Travessa Santa Luzia, s/n, Centro	500	MB		
41	Secretaria de Comunicação	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Pedro Alexandrino de Almeida, s/n.º, Alto dos Bezerras.	500	MB		
42	Mercado Municipal	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Praça Eugênio Campos, Centro	500	MB		
43	Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI Pública	Rua, Rui Barbosa, S/Nº, Centro	500	MB		
44	Centro de Referência da Assistência Social	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Adecon, s/n, Bairro Adecon	500	MB		
45	Secretaria Municipal de Assistência Social	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Julia Maria Noqueira, s/n.º, Centro.	500	MB		
46	Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Julia Maria Noqueira, s/n.º, Centro.	500	MB		
47	Secretaria de Educação	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Marinalva Fernandes da Silva, s/n.º, Adecon	500	MB		



48	SEMAI	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Alto do Cemitério, s/nº, Bairro da Saudade.	500	MB		
49	Auditório Joaquim Ve- nâncio	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Travessa Eugênio Campos, s/n, Centro	500	MB		
50	Secretaria de Infraestrut- ura e Servi- ços Públicos	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Santa Luzia, s/n, Centro	500	MB		
51	Secretaria de Saúde	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Germin- ia Fran- cisca de Oli- veira, s/n, Bairro da Saudade	500	MB		
52	Hospital Municipal Hermene- gildo Car- doso de Cas- tro	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Manoel Pereira Be- nevides, s/n, Centro	500	MB		
53	Farmácia Básica	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Praça Eugé- nio Campos, s/n, Centro	500	MB		
54	Centro de Fisioterapia e Reabilita- ção de Ma- tina	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Herme- negildo F. Neto, s/n, Centro	500	MB		
55	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Pontos acesso a REDE PÚBLICA WI-FI	Rua Julia Maria No- gueira, s/n, Centro	500	MB		
VALOR TOTAL							

**GRUPO II - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
DA ZONA RURAL**

ITEM	PONTOS DE ACESSO	TIPO DE REDE DE ACESSO/LINK	ENDEREÇO DE INSTALA- ÇÃO	VELOCIDADE DO LINK	UNIDADE DE ME- DIDA	MÉDIA UNITÁ- RIA (MEN- SAL) (R\$)	MÉDIA TOTAL (12 ME- SES) (R\$)
1	Colégio Aprígio Fer- reira Leão (MOCÓ)	BANDA LARGA em fi- bra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Mocó, S/N, Zona Rural	500	MB		



2	Colégio Padre Aldo Lucchetta (PINCHICO)	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Pinchico, S/N, Zona Rural	500	MB		
3	Colégio José Fernandes de Brito (BOA VISTA)	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Boa Vista, S/N, Zona Rural	500	MB		
4	Colégio Felisberto Aniceto Cardim (LAGES)	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Lages, S/N, Zona Rural	500	MB		
5	Escola em construção na comunidade do Pinchico	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Pinchico, S/N, Zona Rural	500	MB		
6	PSF em construção no Bumba	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Bumba, S/N, Zona Rural	500	MB		
7	USF THOMAZ PAULO PEREIRA (PSF MOCÓ)	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Moco, S/N, Zona Rural	500	MB		
8	PSF Salobro	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Salobro, S/N, Zona Rural	500	MB		
9	PSF Caraibinha	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Caraibinha, S/N, Zona Rural	500	MB		
10	USF LEONOR PEREIRA DONATO (PSF PINCHICO)	BANDA LARGA em fibra óptica, com bloco público IPv6 e IPv4.	Fazenda Pinchico, S/N, Zona Rural	500	MB		
VALOR TOTAL							

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Telefone: _____

Endereço Eletrônico: _____

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: Conforme edital

Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o Pregão Eletrônico Nº 016-2026, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$____ (____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

NOME DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2026PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-2026

CONTRATO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNI-
CÍPIO DE MATINA, POR INTERMÉDIO
DO (A)
E.....

O município de Matina por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de conectividade e telecomunicações, para fornecimento, instalação e manutenção de link de internet com suporte de TI e comodato de equipamentos, destinado a atender às necessidades de conectividade das secretarias e demais órgãos da prefeitura municipal de Matina – Bahia.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 Fica prevista a hipótese de prorrogação contratual na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo nos termos do art.6º, inciso XV da mesma Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.1 A entrega do produto/execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo MUNICÍPIO, por intermédio da servidora Edneia Pereira Cotrim Magalhães, conforme PORTARIA Nº 56, DE 06 DE MAIO DE 2026, que acompanhará a entrega do objeto/execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas, bem como executará todas as atribuições constantes no Edital e seus anexos.

4.2 A fiscal anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



4.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

4.4 A fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto, a fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/Ata.

4.6 A fiscal comunicará ao gestor do contrato/Ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

4.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.8 O gestor do contrato/Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.9 O gestor do contrato/Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.10 O gestor do contrato/Ata a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.11 Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.



4.12 O gestor do contrato/Ata acompanhará os registros realizados pela fiscal do contrato/Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.13 O gestor do contrato/Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.14 O gestor do contrato/Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 2% do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	020600 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.286 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 37.800,00
		2.057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)	2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - MDE 25%	R\$ 155.099,76
		2.092 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	
		2.096 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%	
	020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 125.199,96
	020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 173.199,72
		2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
	UNIDADE: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 12.600,00
	UNIDADE: 020700 - SECRET.MUNIC.AGRICULTURA, ABASTEC.E MEIO AMBIENTE	2.162 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE	R\$ 12.600,00
	UNIDADE: 020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	R\$ 12.600,00
	UNIDADE:	2.123 - MANUTENÇÃO DOS	



	020500 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	R\$ 12.600,00
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º DA LEI 14.133/2021)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Riacho de Santana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Matina-Bahia, ____ de _____ de _____.

NOME DA PREFEITA

Prefeita do Município de Matina – Bahia.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE
RESERVAS DE VAGAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026**

_____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a
_____, representa pelo seu sócio
_____, inscrito sob o CPF nº _____, declara
para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto pro-
posto será executado com tal observância.

Cidade-Ba, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sedi-
ada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins
requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabe-
leceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de
empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em
qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2026.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO,
NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,
_____, CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DE-
CISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALI-
FICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE
EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOBO Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTADA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBREDA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____EM, __DE _____DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº
.....
, LOCALIZADA

À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA
ESTE CERTAME LICITATÓRIO NPREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – **PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016-2026.**

....., ... DE ____ DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL